

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



CONTRATO Nº 20170079

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, CNPJ-MF, Nº 05.363.023/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO, residente na AV. CASTELO BRANCO Nº826, portador do CPF nº 210.856.332-68 e do outro lado COOPE.DE PRODU. E COMERCIALI. DA AGRI. FAMIL. DO NORD. PARAÉ, CNPJ 15.232.790/0001-08, com sede na RODOVIA PA 252 KM 16, S/N, COMU. SÃO PEDRO, Aurora do Pará-PA, CEP 68658-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EUCIDEMAR DA SILVA COELHO, residente na , Mãe do Rio-PA, portador do(a) CPF 397.309.992-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de MÃE DO RIO DO PARÁ, para o ano letivo de 2017, conforme especificações dos gêneros alimentícios anexo I :

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004027	MILHO VERDE ESPIGA DE MILHO APRESENTANDO GRAOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, POREM MACIOS E LEITOSOS. OS GRAOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA. EMBALADOS EM SACOS PROPRIOS COM 50 ESPIGAS CADA.	QUILO	22.160,00	4,000	88.640,00
005914	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI POLPA DE FRUTA SIMPLES 100% NATURAL EM EMBALAGEM DE 1KG COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E FABRICAÇÃO NOS ULTIMOS 30 DIAS. A POLPA DE FRUTA NÃO DEVERÁ CONTER TERRA, SUJIDADE, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDACOS DAS PARTES NÃO COMESTIVEIS DA FRUTA E DA PLANTA. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS DE ACIDULANTES. COR: ENTRE AMARELO AO VERMELHO. SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA EMBALAGEM ADEQUADA DE 1KG, EM MATERIAL DE PROLIPROPIETILENO, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO.	QUILO	6.802,00	6,000	40.812,00
007716	MELANCIA MELANCIA _ Redonda, sem machucados, frutas limpas, maduras e graúdas de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	QUILO	13.683,00	1,660	22.713,78
007992	BATATA DOCE BRANCA/ROXA, 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MEDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS OU ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRAS OU PAPELÃO FRESTADOS.	QUILO	1.518,00	3,130	4.751,34
003562	POLPA DE FRUTA DE AÇAÍ POLPA DE FRUTA SIMPLES 100% NATURAL, TRATADA POR BRANQUEAMENTO. EM EMBALAGEM DE 1KG COM VALIDADE MINIMA	QUILO	2.859,00	8,500	24.301,50

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E FABRICAÇÃO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS. A POLPA DE FRUTA NÃO DEVERA CONTER TERRA, SUJIDADE, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDACOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA E DA PLANTA. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS DE ACIDULANTES. COR: ROXO VIOLÁCEO PRÓPRIO DO AÇAÍ ROXO. SABOR: NÃO ADOCICADO E NÃO AZEDO CHEIRO: CARACTERÍSTICO DA FRUTA.					
033563	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA POLPA DE FRUTA SIMPLES 100% NATURAL EM EMBALAGEM DE 1KG COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E FABRICAÇÃO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS. A POLPA DE FRUTA NÃO DEVERA CONTER TERRA, SUJIDADE, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDACOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA E DA PLANTA. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS DE ACIDULANTES.COR: ENTRE LARANJA AO VERMELHO. SABOR CARACTERISTICO DA FRUTA. EMBALAGEM ADQUADA DE 1KG, EM MATERIAL DE PROLIPROPIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO.	QUILO	18.358,00	6,000	110.148,00
033564	POLPA DE FRUTA DE GOIABA POLPA DE FRUTA SIMPLES 100% NATURAL EM EMBALAGEM DE 1KG COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E FABRICAÇÃO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS. A POLPA DE FRUTA NÃO DEVERA CONTER TERRA, SUJIDADE, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDACOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA E DA PLANTA. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS DE ACIDULANTES. COR: ENTRE ROSA AO VERMELHO. SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA EMBALAGEM ADEQUADA DE 1KG, EM MATERIAL DE PROLIPROPIETILENO, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO.	QUILO	25.077,00	6,000	150.462,00
033566	ABOBORA/JERIMUM TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, E RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, FRESTADO COM ETIQUETA DE PESAGEM, TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, FRESTADOS.	QUILO	1.828,00	1,860	3.400,08
033567	FEIJAO CAUPI COR ENTRE A BEGE CLARA AO BRANCO, HALO MARROM, PELE LISA E FORMATO DO GRÃO LEVEMENTE RENIFORME, GRAOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG ATOXICA E INTEGRA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	QUILO	1.588,00	6,000	9.528,00
063867	FARINHA DE TAPIOCA FARINHA DE TAPIOCA: Tipo 1: Torrada/Crocante. Produto obtido a partir de matéria-prima de boa qualidade e higiene, de Granulação, deve estar isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio e com boa selagem, enbalagem plastica de 1kg acondicionado em fardo plastico contendo 13kg,.0 produto deverá apresentar validade minima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, deverá conter na parte externa da enbalagem os dados do fornecedor.	QUILO	16.146,00	11,000	177.606,00
063996	BANANA BANANA PRATA _ frutas firmes,sem machucados,em pencas,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	QUILO	66.692,00	5,300	353.467,60
072112	MAMÃO MAMÃO TIPO HAVAI _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas	QUILO	2.552,00	2,800	7.145,60
073860	COUVE DE 1º QUALIDADE,TAMANHO MEDIO,TALO VERDE, INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME.ISENTO DE MATERIAL TERROSO,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS. ENTREGUES EM MAÇOS DE 500G A 1KG.	QUILO	15.225,00	9,500	144.637,50
075199	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO, INTEGRO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS E CORTES. TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLASTICO FRETADOS.	QUILO	1.170,00	2,380	2.784,60
076386	MACAXEIRA DE 1º QUALIDADE,TAMANHO MEDIO,ADQUIRIDA A GRANEL, EM QUILO (KG), TIPO: BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAIZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO,SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPECIE, UNIFORMES,FRESCAS, COM CASCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NAO FIBROSA,LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A SUPERFICIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLASTICOS FRESTADOS.	QUILO	1.681,00	2,130	3.580,53
VALOR GLOBAL R\$				1.143.978,53	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



2.0 - Este contrato fundamenta-se na Lei ° - 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Resolução/CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e suas alterações, lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, e, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissso.

2.1 - Este contrato fica vinculado ao processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PUBLICA) Nº 7/2017-00001 e seus anexos, a **DAP JURIDICA: SDW1523279000010604170433** apresentada pela **COOPERATIVA DE PRODUTOES E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE**, escrita sob o CNPJ: 15.232.790/0001-08, aqui contratada inserta a referida CHAMADA PUBLICA, bem como a PROPOSTA apresentada no respectivo processo, naquilo que não contrariar o aqui previsto

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;

3.3. Obedecer o limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que é de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

3.4. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

3.5. Entregar os gêneros alimentícios imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida;

3.6. Entregar os gêneros alimentícios nos locais, dias e quantidades de acordo com a SOLICITAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo o recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

3.7. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;

3.8.-Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



3.9- Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SETOR COMPETENTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.10- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual o qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação por meio da **NUTRICIONISTA a Srª. CYNTIA VIEIRA ARÃO DA SILVA e PATRICIA CARVALHO BELIZARIO, em sua ausência outro servidor designado**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$: 1.143.978,53 (um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), a serem pagos de acordo com a forma de entrega, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de MÃE DO RIO/PA, no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1501.123060008.2.101 Gestão Alimentação Escolar - Pré Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 71.469,10, Exercício 2017 Atividade 1501.123060008.2.027 Gestão Alimentação Escolar - E. Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 524.501,68, Exercício 2017 Atividade 1501.123060008.2.104 Gestão Alimentação Escolar - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 111.082,28, Exercício 2017 Atividade 1501.123060008.2.102 Gestão Alimentação Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 430.544,24, Exercício 2017 Atividade 1501.123060008.2.103 Gestão Alimentação Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.381,23, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MÃE DO RIO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO-PA, 19 de Abril de 2017

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

COOPE.DE PRODU. E COMERCIALI. DA AGRI. FAMIL. DO NORD. PARAE
CNPJ 15.232.790/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____